



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

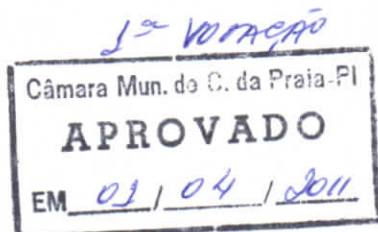
Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 168 /2011.



Dispõe sobre o vencimento base e remuneração dos cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, da estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida que a menor remuneração a ser paga a servidor público municipal será de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. Os cargos de provimento em comissão de Diretor e de Chefe de Setor da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, passam a ter remuneração de R\$ 550,00 e R\$ 545,00, respectivamente.

Art. 3º. A remuneração base dos cargos de Médico Generalista, Cirurgião Dentista e Enfermeiro, de que trata a Lei Municipal nº 082, de 12.04.2005, que "Dispõe sobre a criação de cargos públicos atender as necessidades da execução dos Programas Saúde da Família – PSF, Saúde Bucal – PSB, fixa a jornada de trabalho, e dá outras providências.", passa a ser definida na conformidade da Tabela I, da presente Lei.

TABELA I

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO BASE
Médico Generalista	03	3.000,00
Cirurgião Dentista	03	1.400,00
Enfermeiro	03	1.650,00

Art. 4º. As funções de confiança criadas pela Lei Municipal nº 194, de 11.05.2009 passam a ter o valor da gratificação definida na conformidade da Tabela II, da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



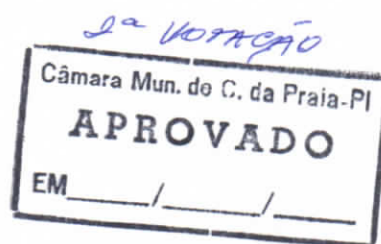
TABELA II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	GRATIFICAÇÃO
Médico do Módulo de Saúde I	01	3.000,00
Médico do Módulo de Saúde II	01	3.000,00
Médico do Módulo de Saúde II	01	3.000,00
Cirurgião Dentista do Módulo PSB I	01	1.400,00
Cirurgião Dentista do Módulo PSB II	01	1.400,00
Cirurgião Dentista do Módulo PSB III	01	1.400,00
Enfermeiro do Módulo de Saúde I	01	1.650,00
Enfermeiro do Módulo de Saúde II	01	1.650,00
Enfermeiro do Módulo de Saúde III	01	1.650,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 1º de março de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 09 de março de 2011.


GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Geraldo Laura, 628 – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



MENSAGEM:

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Estamos encaminhando à deliberação desta Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a menor remuneração a ser paga a servidor público municipal, bem sobre a remuneração dos ocupantes de cargo de provimento em comissão, promovendo assim, o devido reajuste necessário à adequação à realidade, após a fixação do novo salário mínimo nacional.

Ressalte-se a necessidade da presente medida, considerando que com a fixação do novo salário mínimo nacional e em observância aos princípios constitucionais vigentes, especialmente aquele que determina que nenhum trabalhador pode receber como remuneração valor inferior ao salário mínimo fixado nacionalmente.

Assim sendo, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Srs. Vereadores, esperando desde já, sua regular tramitação e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia (PI), 09 de março de 2011.


GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal